EDITAL 2026 *STAFF*

MOBILIDADES ERASMUS+ PARA MOBILIDADE DE STAFF

PARA FINS DE **ENSINO OU FORMAÇÃO**

DO ANO LETIVO **2026/2027**

O presente Edital destina-se à gestão das **Mobilidades de Staff Erasmus+ (STA e STT)** para o ano letivo **2026/2027 (terminando as mesmas até 31/08/2027)** e tem como fonte de financiamento o contrato **2026-1-PT01-KA131-HED-000416133**, do qual a **Universidade NOVA de Lisboa** é beneficiária e o contrato referente ao consórcio WORK2026 **2026-1-PT01-KA131-HED-000446085**, no qual a **Universidade NOVA de Lisboa** é co beneficiária.

Regras:

1. Participantes - Critérios de elegibilidade:

Mobilidades para missões de Ensino (STA): *staff* docente das Unidades Orgânicas (UO) da NOVA.

Esta atividade permite a membros do pessoal docente da NOVA ensinar numa IES parceira (**com acordo interinstitucional IIA prévio**) no estrangeiro. A mobilidade de pessoal para fins de ensino pode ocorrer em qualquer área de estudo/disciplina académica.

Mobilidades para Formação (STT): *staff* docente e não docente da NOVA.

Esta atividade apoia o desenvolvimento profissional de pessoal docente e pessoal não docente da NOVA através de ações de **formação** no estrangeiro e períodos de observação/acompanhamento no posto de trabalho/formação numa IES ou noutras entidades pertinentes (não são elegíveis conferências ou meras visitas de trabalho). A mobilidade terá, em todos os casos, ter carácter formativo, recomendando-se o envolvimento dos Recursos Humanos de cada UO.

Limites específicos aplicáveis às Mobilidades para Países fora do Programa:

Cada UO pode utilizar **até 10% das bolsas** atribuídas para mobilidades **em países fora do Programa** (mobilidades para Reino Unido e Suíça não contam para estes limites).

Em alternativa, cada UO poderá utilizar até 20% das bolsas para mobilidades **em países fora do Programa, sendo que o número de bolsas que excedam os 10% do limite-padrão implicará uma diminuição do total de bolsas atribuídas, à razão de 1 bolsa em país fora do Programa = 2,5 bolsas em países do Programa.**

NSL, IHMT, NOVA IMS, ITQB e ENSP, pelo sua dimensão, necessidades próprias e número reduzido de bolsas, **não têm restrições** deste âmbito.

Ficará igualmente, **ao critério de cada UO**, a reserva de mobilidades para atividades no âmbito da **Aliança EUTOPIA.** Devem ser verificadas internamente quais as atividades que poderão necessitar de mobilidades Erasmus, em articulação com a equipa da EUTOPIA NOVA eutopia@unl.pt.

2. Local, montante diário de bolsa e duração das atividades de Mobilidade:

a. **Local da atividade**: o beneficiário da bolsa deve realizar a sua atividade de mobilidade em qualquer país do Programa + ou países parceiros indicados (ver tabela abaixo).

País de acolhimento	2025 Montante diário (EUR)
Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Islândia, Itália, Liechtenstein, Luxemburgo, Noruega, Países Baixos e Suécia * + **Países Terceiros**: Ilhas Faroé, Reino Unido, Suíça, Andorra, Mónaco, San Marino, Estado do Vaticano	140
Chéquia, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Letónia e Malta	125
Bulgária, Croácia, Hungria, Lituânia, Macedónia do Norte, Polónia, Roménia, Sérvia e Turquia	110
Países Terceiros	190

b. **Duração da atividade:** de **2** dias a **5 dias de trabalho**. Devido a restrições orçamentais, o período máximo financiado para cada beneficiário será de 5 dias, acrescidos de até 2 dias de viagem (quando não coincidirem com dias de trabalho).
   i. No caso de staff docente para missões de ensino (STA), é obrigatória a lecionação de um **mínimo de 8 horas**.
   ii. No caso de **mobilidades para Países Terceiros**, a mobilidade terá o **mínimo de 5 dias de trabalho**.

Ao valor diário para subsistência será acrescido um contributo para as despesas de viagem, com base na distância do percurso com recurso à calculadora de distâncias da Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm). Ver também tabela seguinte:

Distâncias de Viagem	Viagem normal Montante	Viagem ecológica Montante
Entre 100 e 499 km:	211 EUR por participante	285 EUR por participante
Entre 500 e 1999 km:	309 EUR por participante	417 EUR por participante
Entre 2000 e 2999 km:	395 EUR por participante	535 EUR por participante
Entre 3000 e 3999 km:	580 EUR por participante	785 EUR por participante
Entre 4000 e 7999 km:	1188 EUR por participante	
8000 km ou mais:	1735 EUR por participante	

Viagem ecológica: Viagem feita em meios de transporte de baixas emissões, como o comboio, o autocarro ou automóvel **partilhado** (incluindo veículos elétricos). Para ser considerada viagem ecológica, os participantes têm de realizar, no mínimo metade do percurso (total: ida + volta) por meios de transporte de baixas emissões.

c. Requisitos de acordo interinstitucional (IIA):

Mobilidades com:	STA	STT
Estados-Membros da UE ou de países terceiros associados ao Programa (ver abaixo lista) *	IES detentora da ECHE (carta Erasmus) IIA obrigatório	IIA não obrigatório
Países terceiros não associados ao Programa **	IES IIA obrigatório	IIA obrigatório sempre que ocorra em IES Noutras entidades, não é obrigatório.

* Bélgica, Bulgária, Chéquia, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Irlanda Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polónia, Roménia, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia + Macedónia do Norte, Sérvia, Islândia, Listenstaine, Noruega, Turquia

** todos os países não indicados na lista acima

3. Período de execução das mobilidades:

Todas as mobilidades devem ser realizadas durante o **ano letivo 2026/2027**, **terminando**, no limite, a **31/08/2027**.

4. Critérios de seleção:

Compete a cada UO da NOVA definir os critérios de seleção e prazos para seriação dos candidatos, sendo a recomendação do Programa Erasmus+ dar prioridade a quem se candidate pela primeira vez.

Os membros de *staff* docente e não docente, para irem em mobilidade, **devem ser selecionados ao abrigo de um concurso interno em cada escola** (podem ser feitos vários concursos, por ano). **De acordo com a Carta Erasmus**: (a Instituição compromete-se a) "**Assegurar que os processos de seleção para as atividades de mobilidade são justos, transparentes, coerentes e documentados**." As evidências relativas aos concursos deverão ser conservadas para posterior inclusão em relatório final do projeto institucional.

5. Distribuição das bolsas pelas Unidades Orgânicas da NOVA:

De acordo com o **aprovado em sede de CAI** (Comissão de Acompanhamento Internacional na NOVA), que integra **Diretor/a ou Subdiretor/a de cada UO da NOVA** e **Vice-Reitora** com a tutela, a distribuição do financiamento deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. **Sob a forma de envelope de bolsas de mobilidade** (independentemente do valor de cada uma) e não envelope financeiro.

2. Considera o **peso relativo da UO (25%)** e a **procura de mobilidades dos últimos 2 anos (75%)**, por forma a refletir as dinâmicas mais recentes de dinâmica internacional das escolas.

a. **Por peso relativo da UO**, entenda-se o número de trabalhadores no total da UO que são elegíveis para mobilidade Erasmus.
b. **Por procura de mobilidades**, entenda-se o número de candidatos remetido pelas UO nos concursos anteriores. Considera-se os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026.

3. Reserva prévia de **8,84% de um envelope comum** para as UO: **IHMT, ITQB e ENSP**, a ser **gerido centralmente** pela UGMI da Reitoria em articulação com as UO envolvidas.

> **NOTA:** 8,84% corresponde ao peso relativo dos participantes elegíveis do IHMT, ITQB e ENSP no universo da NOVA.

4. A **todas as UO** é garantido o **mínimo de 5 mobilidades**.

5. **Cada UO pode utilizar até 10% das bolsas atribuídas para mobilidades em países fora do Programa** (mobilidades para Reino Unido e Suíça não contam para estes limites)
   a. **Em alternativa**, **cada UO poderá utilizar até 20% das bolsas** para mobilidades em **países fora do Programa**, sendo que o número de bolsas que excedam os 10% do limite-padrão implicará uma diminuição do total de bolsas atribuídas, à razão de **1 bolsa em país fora do Programa = 2,5 bolsas em países do Programa**.

NSL, IHMT, NOVA IMS, ITQB e ENSP, pelo sua dimensão, necessidades próprias e número reduzido de bolsas, não têm restrições deste âmbito.

6. Bolsas a distribuir pelas Unidades Orgânicas (UO):

	25%		75%				8,84%* envelope comum IHMT, ITQB, ENSP 91,16%: restantes UO, com os seguintes ponderadores: 0,25 Número de staff; 0,75			*8,84% - corresponde ao somatório da dimensão do IHMT, ITQB e ENSP
Unidade Orgânica	*Staff* 2025/2026 *		Nº Médio **Candidatos** Ranking últimos 2 anos (2024/25 - 2025/26)		% excluindo IHMT, ITQB, ENSP		Envelope Comum IHMT, ITQB, ENSP e Cursos Partilhados	Bolsas a atribuir UO - 91,16%	**Total de Bolsas por UO 2026/2027** (mínimo 5 bolsas por UO)	
	n.º total staff	% no total da NOVA	Média 2 anos	% no total da NOVA	% Staff no total da NOVA	% Candidatos no total da NOVA				
FCT	997	22,72%	59	33,62%	24,93%	37,34%		32,77	**33**	
FCSH	675	15,38%	36	20,23%	16,88%	22,47%		20,17	**20**	
Nova SBE	825	18,80%	12	6,84%	20,63%	7,59%		10,39	**10**	
NMS|FCM	961	21,90%	14	7,98%	24,03%	8,86%		12,11	**12**	
NSL	114	2,60%	10	5,41%	2,85%	6,01%		5,00	**5**	
IHMT	111	2,53%	3	1,42%						
NOVA IMS	168	3,83%	4	2,28%	4,20%	2,53%		2,82	**5**	
ITQB	192	4,38%	12	6,84%						
ENSP	85	1,94%	3	1,71%						
Reitoria & SAS	260	5,93%	24	13,68%	6,50%	15,19%		12,46	**12**	
Envelope Comum *							9,28		**15**	
TOTAL	**4 388**	**100,00%**	**176**	**100%**					**113**	

Tabela de correspondência para a atribuição de bolsa	
Tipo de Mobilidade	**Equivalência (bolsas)**
Mobilidade para países do Programa	1
Mobilidade para países fora do programa (excedam os 10% do limite-padrão)	2,5

7. Regras para a divulgação dos *rankings*, emissão, assinatura dos contratos e fecho da mobilidade:

- **Todas as mobilidades STA/STT deverão ser selecionadas em Edital/Concurso interno da** UO (pode ser realizado mais do que um por ano letivo).

  Por esse motivo, **a UGMI apenas poderá aceitar mobilidades incluídas nos *rankings*** que resultam desses Editais/Concursos internos, cujos resultados foram divulgados aos interessados e remetidos para a UGMI antes do início das respetivas mobilidades.
  Consequentemente, **não podem ser aceites nos concursos mobilidades já iniciadas** à data de abertura dos mesmos.

- Todas as mobilidades têm obrigatoriamente de ter ***Mobility Agreement* prévio**;

- A **emissão do contrato** deve acontecer, pelo menos, **1 mês antes da mobilidade**.

- A **não assinatura do contrato dentro do prazo** do ponto anterior implica:

  1. A **perda da bolsa**;
  2. Proteção em casos de força-maior.

- As **mobilidades a bolsa-zero são possíveis** e têm as mesmas obrigações.

- **Todas as situações de desistência por parte dos participantes**, antes ou durante a mobilidade, **têm de ser comunicadas à UGMI**, evitando desperdício de bolsas.

- O participante tem **30 dias após a data de fim da mobilidade** previsto no contrato para cumprir quatro requisitos:

  1. Entrega da **Declaração de Estadia**;
  2. Submissão do **relatório final *online* - *Online EU Survey***;
  3. Entrega da **documentação comprovativa da viagem ecológica**.

O desrespeito por estes prazos constitui o incumprimento contratual e a bolsa de mobilidade terá de ser devolvida na totalidade.

> **NOTA:** Sempre que, **respeitando os prazos supracitados**, **o participante informe a escola** que não tem responsabilidade sobre o atraso e **demonstrar que tomou as diligências necessárias** (por exemplo, emails trocados com IES), não será prejudicado.

Todas as evidências destas situações, **excecionais**, **deverão seguir para a UGMI da Reitoria** – erasmus@unl.pt - para efeitos de monitorização e eventual auditoria das autoridades de gestão do Programa Erasmus+.

> **NOTA:** Recomenda-se vivamente que **as regras supracitadas** sejam fortemente **comunicadas aos participantes**, seja por via de regulamentos internos, sessões de esclarecimento e incluso nas comunicações com estes.

Unidade de Gestão de Mobilidades Internacionais

erasmus@unl.pt - Divisão de Relações Internacionais

REITORIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Lisboa, 15 de Setembro de 2026